



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO COMUNITÁRIA - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB

Responsável pela Demanda:

Nome: Laudivania Arruda Pires

Cargo: Secretária Executiva

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão via rádio comunitária - das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas da câmara municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de empresa especializada para a organização do arquivo morto da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB é medida necessária, diante da crescente demanda por agilidade, preservação e controle dos documentos públicos. A ação trará ganhos expressivos na eficiência da administração, na segurança das informações arquivadas e no cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, publicidade e organização administrativa.

BENEFÍCIOS ESPERADOS:

- Transmissão ao vivo, via rádio comunitária, de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal.
- Disponibilidade de equipamento e pessoal técnico para garantir a qualidade da transmissão.
- Alcance da rádio em toda a zona urbana e comunidades rurais do município.
- Cumprimento das normas da Anatel e da legislação que rege os serviços de radiodifusão comunitária.
- Registro ou vínculo com associação ou fundação autorizada a operar serviço de rádio comunitária local.

RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A medida visa assegurar o cumprimento das exigências normativas e dos prazos estabelecidos, prevenir inconsistências ou falhas que possam gerar apontamentos ou penalidades por parte do órgão de controle externo e, ainda, garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos internos.

CONCLUSÃO:

A contratação é necessária e plenamente justificada, diante da natureza especializada do serviço e da inexistência, no âmbito da estrutura atual da Câmara, de equipe técnica capacitada para realizar a organização do arquivo nos moldes adequados.

Bonito de Santa Fé-PB, 03 de junho de 2025.

Laudivania Arruda Pires
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTÔNIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto da contratação

Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão via rádio comunitária - das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas da câmara municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

Planejamento

A escolha pelo serviço de rádio comunitária se dá pela sua ampla aceitação e penetração junto à população local, especialmente em áreas onde o acesso à internet ou televisão é limitado. A rádio comunitária cumpre papel essencial na democratização da informação e na divulgação de conteúdos de interesse público, sendo o meio mais eficaz e acessível para garantir o acompanhamento das atividades parlamentares por toda a comunidade.

Justificativa que demonstre necessidade da contratação

A Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, como órgão legislativo do município, realiza regularmente sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas, nas quais são debatidos e deliberados temas de interesse da população. A publicidade dos atos legislativos é um princípio constitucional e um dever institucional da Câmara, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Nesse contexto, a contratação de empresa para transmissão via rádio comunitária visa garantir maior transparência dos trabalhos legislativos, ampliar o acesso da população às deliberações da Casa Legislativa e estimular a participação cidadã nos assuntos públicos do município.

Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado para a contratação desses serviços identificou empresas especializadas, com experiência comprovada e capacidade técnica para atender às demandas do município. A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações similares, constantes em Bancos de Dados de Contratações Públicas, assegurando a viabilidade econômica da contratação e a compatibilidade dos custos com os valores praticados no mercado.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

Forma prestação serviço e similares:

- Transmissão ao vivo, via rádio comunitária, de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal.
- Disponibilidade de equipamento e pessoal técnico para garantir a qualidade da transmissão.
- Alcance da rádio em toda a zona urbana e comunidades rurais do município.
- Cumprimento das normas da Anatel e da legislação que rege os serviços de radiodifusão comunitária.
- Registro ou vínculo com associação ou fundação autorizada a operar serviço de rádio comunitária local.

Resultado esperado:

Espera-se, com esta contratação, ampliar o acesso da população às atividades legislativas da Câmara, fortalecer os mecanismos de transparência pública e contribuir para a participação cidadã. A transmissão das sessões legislativas por meio da rádio comunitária permitirá maior disseminação das informações institucionais, promovendo um canal direto entre o poder legislativo e a sociedade.

Comprovações:

As empresas participantes deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica e experiência na prestação dos serviços contratados, bem como realizar cotações que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

Conclusão:

Considerando os princípios da eficiência, economicidade e publicidade que regem a Administração Pública, conclui-se pela adequação da contratação como meio eficaz de ampliar a transparência do Poder Legislativo e assegurar o direito de acesso à informação por parte da sociedade local. Recomenda-se, assim, o prosseguimento da instrução do processo administrativo para a elaboração do Termo de Referência e posterior formalização da contratação, conforme a legislação vigente.

Laudivania Arruda Pires



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2026

CONTRATO Nº 00005/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA, CNPJ nº 03.082.913/0001-92.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.722.468/0001-79, Rua José Arruda de Sousa, s/n Centro, Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.082.913/0001-92, sediada na R. JOSÉ FERREIRA CAJU, 28, CENTRO, em BONITO DE SANTA FÉ/PB doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Petronio Rodrigues inscrito no CPF sob nº 689.720.674-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e RESOLUÇÃO Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 0003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO COMUNITÁRIA - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de transmissão via rádio comunitária - das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB	12	Mês	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 19.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CAÇA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/03/2026 e encerramento em 27/03/2027, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de BONITO DE SANTA FÉ-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

Bonito de Santa Fé-PB, 27 de março de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Câmara do Município de BONITO DE SANTA FÉ

FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA

CNPJ nº 03.082.913/0001-92

Francisco Petronio Rodrigues

CPF nº 689.720.674-15

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

69353042372

CPF

083.250.334-79



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO COMUNITÁRIA - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, venho solicitar de vossa Senhoria que determine a realização dos atos administrativos necessários para a abertura de processo licitatório, para contratação direta devido ao valor legal, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO COMUNITÁRIA - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.**

A Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, ao longo dos anos, acumulou significativo A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de transmissão via rádio comunitária das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB. A medida visa assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e garantir à população o direito de acesso à informação, conforme a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

A rádio comunitária é um meio de comunicação acessível, com grande penetração nas áreas urbanas e rurais do município, especialmente em localidades com restrito acesso à internet ou televisão. Por isso, representa um importante instrumento de democratização da informação e aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

A transmissão ao vivo das sessões legislativas por meio da rádio permite que os munícipes acompanhem, em tempo real, as discussões e votações de projetos, requerimentos e demais matérias de interesse coletivo. Essa iniciativa promove a transparência da atividade parlamentar, fortalece a cidadania e amplia o controle social sobre os atos da administração pública.

O levantamento de mercado realizado com base em pesquisas em bancos de dados oficiais de licitações similares aponta que há práticas semelhantes em outras Câmaras Municipais, com valores compatíveis com o porte e as demandas desta Casa Legislativa, o que reforça a viabilidade e economicidade da contratação. Além disso, há, no âmbito do município, prestadores habilitados tecnicamente e legalmente para a execução do serviço, com experiência em transmissões institucionais.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

Diante disso, justifica-se a contratação como medida essencial à promoção da transparência legislativa, à efetivação do direito à informação e ao fortalecimento da relação entre o Parlamento Municipal e os cidadãos de Bonito de Santa Fé – PB.

Diante da necessidade e urgência com os serviços, que precisam de mão de obra pela falta de funcionários do quadro para exercer tais funções.

Encaminho junto a este expediente a vossa senhoria para que determine a contratação dos serviços acima descritos, nas exatas quantidades e especificações no Termo de Referência anexo a este com valores após realização de pesquisas de preços por meio de sistema de pesquisa eletrônicas assim como manda a nova lei 14.133/21.

Bonito de Santa Fé - PB, 16 de março de 2026.

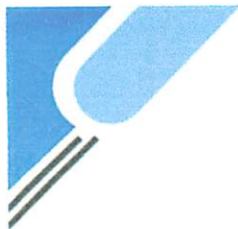
Atenciosamente,

Laudivania Arruda Pires
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

COTAÇÕES



Para: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, PB

PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO PARAIBA: EM EMISORAS DE RADIO COMERCIAL COM 100% DE ABRANGÊNCIA NA REGIÃO... NO PROGRAMA TRIBUNA DOS MUNICÍPIOS AOS SABADOS DAS 14:00H AS 15 HORAS, NA RADIO PANORAMICA FM 97,3, NA RADIOPB.COM.BR. E NAS MIDIAS SOCIAIS. E PROGRAMA O PREFEITO E O POVO AOS DOMINGOS DAS 10h:30mm AO MEIO DIA, NAS RESPECTIVAS EMISSORAS,

POR UM PERÍODO DE 12 MESES
PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

VALOR MENSAL R\$ 3.250,00, (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)

ÍNGÁ/PB, 13 de MARÇO de 2025

Francinildo Ferreira dos Santos
META PRODUÇÕES LTDA

52.796.857/0001-63

META PRODUÇÕES LTDA

Rua Domingos Trigueiro Banco, 131

CENTRO - CEP: 58380-000

INGÁ-PB

META PRODUÇÕES LTDA - 52.796.857/0001-63

Rua Domingos Trigueiro Banco, 131 - Centro

CEP: 58380-000 Ingá - Paraíba

Proposta e Anexos - Meta Producoes Ltda. Doc. 52272/25. Data: 24/04/2025 13:36. Responsável: Fabio R. Barbosa.
Impresso por convidado em 10/03/2026 13:47. Validação: 6267.6889.D83F.9CFC.B817.0881.609E.CB8B.

RÁDIO CAJAZEIRAS

Sintonizada em você

Difusora RÁDIO CAJAZEIRAS Ltda.
20.000 WATTS - 1070 KHz - ZYI - 673 - AM
O SOM MAIOR DA PARAÍBA

PROPOSTA DE PREÇO

Para: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Cachoeira dos Índios - PB

A/C Setor de Licitação

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensal

PERÍODO: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Objeto: Contratação de emissora de rádio com alcance em toda extensão territorial do Município de Cachoeira dos Índios-PB, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas, spots e editais das diversas Secretarias Municipais.

Cajazeiras, 17 de Novembro de 2025.

DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA
 inscrita no CNPJ nº 08.791.626/0001-75
 Francisca Zélia Ribeiro
 Titular Administrativa

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 160 - 1º andar - Fones: (83) 3531-4533 e 3531-4530 - Fax: (83) 3531-4522

Caixa Postal Nº 20 - CEP 58900-000 - Cajazeiras-Paraíba - C.N.P.J.: 08.791.626/0001-75

E-mail: radiocajazeiras@gmail.com

Proposta e Anexos - DIFUSORA RADIO CAJAZEIRAS. Doc. 151097/25. Data: 10/12/2025 11:57. Responsável: Marcos A. M. D. Santos.
 Impresso por convidado em 10/03/2026 13:45. Validação: 9F5A.BE88.4C46.C83E.D863.B269.1ADA.5AFB.



Razão social; RÁDIO CIDADE DE PIANCO LTDA
Nº do CNPJ:08.606.071/0001-44
Endereço: Ademar Leite, s/n. Centro. Píanco – PB

DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL
AG:0634-3
C/C: 50546-3
CHAVE PIX: 08.606.071/0001-44

DISPENSA Nº 00011/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de Emas-PB.

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133 2021, Venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Radiodifusão para divulgações. Inserções, de atos e programas relativos a prefeitura municipal de Emas - PB		10	4.000,00	40.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, após empenho e liquidação, atestando-se a execução dos serviços.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Píanco PB, 11 de março de 2025

Pedro Leite Montenegro Neto
Diretor Comercial
CPF: 007.746.214-94
RG: 2224767 SSP/PB

CNPJ: 08.606.071/0001-44
RÁDIO CIDADE DE PIANCO LTDA
Rua: Ademar Leite, S/N
Centro - CEP:58.765-000
Píanco / PB



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO COMUNITÁRIA - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Prestação de serviços de transmissão via rádio comunitária - das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.	MÊS	12	R\$ 3.750,00

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo de Dispensa.

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é **por 12 (doze) meses a partir da assinatura**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de transmissão via rádio comunitária das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB. A medida visa assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e garantir à população o direito de acesso à informação, conforme a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

A rádio comunitária é um meio de comunicação acessível, com grande penetração nas áreas urbanas e rurais do município, especialmente em localidades com restrito acesso à internet ou televisão. Por isso, representa um importante instrumento de democratização da informação e aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

A transmissão ao vivo das sessões legislativas por meio da rádio permite que os munícipes acompanhem, em tempo real, as discussões e votações de projetos, requerimentos e demais matérias de interesse coletivo. Essa iniciativa promove a transparência da atividade parlamentar, fortalece a cidadania e amplia o controle social sobre os atos da administração pública.

O levantamento de mercado realizado com base em pesquisas em bancos de dados oficiais de licitações similares aponta que há práticas semelhantes em outras Câmaras Municipais, com valores



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

compatíveis com o porte e as demandas desta Casa Legislativa, o que reforça a viabilidade e economicidade da contratação. Além disso, há, no âmbito do município, prestadores habilitados tecnicamente e legalmente para a execução do serviço, com experiência em transmissões institucionais.

Diante disso, justifica-se a contratação como medida essencial à promoção da transparência legislativa, à efetivação do direito à informação e ao fortalecimento da relação entre o Parlamento Municipal e os cidadãos de Bonito de Santa Fé – PB.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo CONTRATADO estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo CONTRATADO serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

A realização dos serviços deve ser executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Podendo a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA a execução dos serviços sejam realizadas na sede desta CASA.

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

A aceitação ao não dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato, bem como local, adequado para realização dos serviços e acessos a documentação sempre que solicitada pelo CONTRATADO para que possa efetuar suas obrigações;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente após a realização dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços. Sendo inclusive pode ser conforme solicitado pela CONTRATANTE em finais de semana, feriados e até em horários noturnos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratada:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato, bem como local, adequado para realização dos serviços e acessos a documentação sempre que solicitada pelo CONTRATADO para que possa efetuar suas obrigações;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente após a realização dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços. Sendo inclusive pode ser conforme solicitado pela CONTRATANTE em finais de semana, feriados e até em horários noturnos;

Garantir a qualidade e integridade dos materiais e serviços prestados, assim como o cumprimento dos prazos acordados

Os serviços deverão ser realizados sede da câmara municipal junto ao setor solicitante;

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a realização dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização do evento.

Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

DO REAJUSTE.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Recursos Próprios do Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, para o exercício no ano de 2026. Essas despesas fazem parte do Plano Plurianual de Despesas do município. O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço global*.

Bonito de Santa Fé-Paraíba, 16 de março de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

AUTORIZAÇÃO

Vistos Etc.

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como, repasso o processo a análise do setor financeiro para declarar a disponibilidade para fins de pagamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO COMUNITÁRIA - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.**

Atenciosamente,

Bonito de Santa Fé-PB, 17 de março de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE BONITO DE SANTA FÉ



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

PREVISÃO FINANCEIRA/ORÇAMENTARIA

Aberto processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO COMUNITÁRIA - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, declaro que as despesas orçadas, pelo preço anexo aos autos, pode ser enquadrado como previsto na lei orçamentária anual, em 2025, relativo a manutenção das atividades desta unidade, declarando que há previsão financeira para sua liquidação futura por meio de recursos próprios.

Bonito de Santa Fé - PB, 18 de março de 2026.



Jobson Dunga Sousa
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

DISPENSA Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, por meio do setor de licitação, com representante designado pela portaria anexa aos autos, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO COMUNITÁRIA - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, RESOLUÇÃO Nº 001/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 11:30. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
HORÁRIO DE ABERTURA PROPOSTAS	DIA 25 DE MARÇO DE 2025 ÀS 10:00. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB Rua José Arruda de Sousa, s/n. Centro, Bonito de Santa Fé-PB.
SITE	https://www.cmbsf.pb.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO COMUNITÁRIA - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**.

1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

2. DOS ELEMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 2.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 2.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 2.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. Esta Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123/06, resolução municipal, e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, está abaixo indicado e será considerado a partir do contrato:

- Início: Imediato
- Conclusão: 12 (DOZE) MESES.

4.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

4.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado por **12 (doze) meses a partir da assinatura**.

4.4. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

5.1.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o protocolo da proposta de dispensa a sede da Câmara Municipal, até a data limite citada no preâmbulo deste edital (1º página)

5.1.2. Os concorrentes deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento convocatório

5.2. Não poderão participar desta dispensa:



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

- I. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- II. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar;
- III. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- V. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VI. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- VII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DO INGRESSO NA DISPENSA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará mediante envio da Proposta de Preço EM ENVELOPE LACRADO, seguindo os serviços planilhados no anexo I deste edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, de maneira clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta compreende a integralidade de todos os custos, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.8. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

6.9. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DO PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA.

7.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **24/03/2026**.

7.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a Câmara Municipal mediante protocolo, sediada na R. José Arruda de Sousa, s/n. Centro, Bonito de Santa Fé, PB, a respectiva proposta de preço e os documentos de habilitação, preferencialmente fazendo referência ao EDITAL DE DISPENSA Nº 00003/2026, conforme ANEXO deste edital.

7.2.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, por razão de não ter enviado os documentos relativos à habilitação junto com a proposta de preços, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhá-los, via e-mail ou entregue mediante protocolo no Departamento de Licitação, a contar da publicação do resultado.

7.3. Uma vez enviada ou protocolada a proposta de preço, os prestadores de serviço NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4.2. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.4.4. Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o órgão que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade);

8.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.6.1. Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

8.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Para fins de habilitação reativa à regularidade fiscal social e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

-
- 8.2.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.2.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, ainda que assegurado o prazo para apresentação de certidões válidas;
- 8.2.2.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 8.2.2.8.1. Todavia, a não apresentação das certidões, mesmo caso ME/EPP a tornará inabilitada.
- 8.2.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de habilitação reativa da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:**
- 8.2.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.**
-



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

8.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos complementares sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo:

8.2.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.2.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

8.2.5.5. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

8.2.5.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.5.7. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

8.2.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 -

Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

8.2.6.1. Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

8.2.6.2. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, para ocorrer no prazo de trinta dias, de forma mensal, após os serviços prestados, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, via sistema bancário.

9.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.3.4.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto licitado (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico da Câmara.

10.2. O agente de contratação poderá verificar a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 8 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a participante será desclassificada, convocando-se a próxima colocada.

10.2.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

10.2.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.3. As providências dos subitens **10.2.2** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviço interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso

10.9. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.10. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.11. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

10.12. A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.13. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Bonito de Santa Fé - PB, 19 de Março de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO COMUNITÁRIA - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Prestação de serviços de transmissão via rádio comunitária - das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.	MÊS	12	R\$ 3.750,00

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do Dispensa.

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato é por **12 (doze) meses a partir da assinatura**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A justificativa para a contratação está presente tanto na solicitação quanto no Estudo Técnico Preliminar, partes integrais deste processo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de realização serviço é de imediato, em conformidade com o este Termo de Referência.

4.2. A entrega dos bens será realizada nos endereços citados no requerimento dos pedidos, podendo correr em diferentes órgãos do município, inclusive zona rural, cumprindo a demanda municipal.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes serviços que venha a serem causados pela má execução dos serviços;

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) sobre o motivo para a não realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, conforme erros que venha a cometer contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

6.9 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

6.10 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

6.11 O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

6.12 A realização dos serviços deve serem executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.13 Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços. Sendo inclusive pode ser conforme solicitado pela CONTRATANTE em finais de semana, feriados e até em horários noturnos;

6.14 Garantir a qualidade e integridade dos materiais e serviços prestados, assim como o cumprimento dos prazos acordados.

As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública *Federal* resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

15. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

Bonito de Santa Fé-PB, 09 de junho de 2025


Laudivania Arruda Pires
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA Nº 003/2026

SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2026, ÀS 10H00MIN.

LOCAL: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO COMUNITÁRIA - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.722.468/0001-79, Rua José Arruda de Sousa, s/n Centro, Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e RESOLUÇÃO Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO COMUNITÁRIA - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de BONITO DE SANTA FÉ-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

....., DE DE 20**.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Presidente da Câmara do Município de BONITO DE SANTA FÉ

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PROTOCOLO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE ENVELOPES

DISPENSA Nº 003/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS: DIA 24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 11:30.

HORÁRIO DE ABERTURA PROPOSTAS: DIA 25 DE MARÇO DE 2026 ÀS 10:00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO COMUNITÁRIA - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

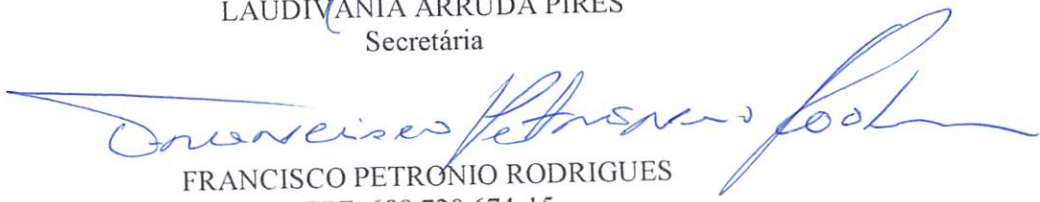
EMPRESA: FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA, CNPJ nº 03.082.913/0001-92.
ENDEREÇO: R. JOSÉ FERREIRA CAJU, 28, CENTRO, BONITO DE SANTA FÉ/PB

Através do senhor FRANCISCO PETRONIO RODRIGUES, CPF: 689.720.674-15, abaixo assinado, vêm através deste PROTOCOLAR, seus envelopes contendo **habilitação e proposta**, junto a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

DECLARO para os devidos fins ter recebido os envelopes lacrados referente à habilitação e proposta.

Bonito de Santa Fé-PB, 24 de março de 2026.


LAUDIVÂNIA ARRUDA PIRES
Secretária


FRANCISCO PETRONIO RODRIGUES
CPF: 689.720.674-15
Pela Empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2ª FICHA E IDENTIFICAÇÃO
FRANCISCO PETRONIO RODRIGUES
 DATA LOCAL E MÊS DE NASCIMENTO
15/03/1969 BONITO DE SANTA FE/PB
 4ª DATA EMISSÃO 4ª VALIDADE
27/01/2025 15/01/2026
 42 DSC. EMISSÃO 42 CDD. EMISSÃO 42 CDD. VALIDADE
1248408 SSP PB 689.720.674-15 01799337600
 44 CPF 51ª REGISTRO 5ª CAT. HAB
BRASILEIRO(A) DEUSTETHE RODRIGUES LEITE
 46 NOME DO TITULAR
FRANCISCA FRANCY RODRIGUES DE FREITAS

1ª FICHA DE IDENTIFICAÇÃO
12/12/1991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2970079824

PROIBIDO PLASTIFICAR
2970079824

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				15/01/2030	D			
A					D1			
A1				15/01/2030	DE			
B					CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OUTROS VEÍCULOS

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR
35861540208 PB051509546

PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PROPOSTA DE PREÇO

FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA

RUA JOSE FERREIRA CAJU, 28

CNPJ: 03.082.913/0001-92

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 003/2026

SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2026, ÀS 10h00min.

LOCAL: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB.

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão via rádio comunitária - das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB.

IDENTIFICAÇÃO DA ROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA					
NOME DE FANTASIA: FADL					
CNPJ: 03.082.913/0001-92					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO: RUA JOSE FERREIRA CAJU, 28					
BAIRRO: CENTRO			CIDADE: BONITO DE SANTA FÉ/PB		
CEP: 58.960-000			E-MAIL:		
TELEFONE: (83) 99807-2112			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE: FRANCISCO PETRONIO RODRIGUES			TELEFONE: (83) 99807-2112		
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de transmissão via rádio comunitária - das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB.	12	MÊS	1.600,00	19.200,00
Valor Global da Proposta: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).					

A FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA, declara que:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO

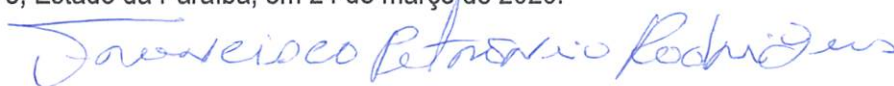
FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA

RUA JOSE FERREIRA CAJU, 28

CNPJ: 03.082.913/0001-92

PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2026.



FRANCISCO PETRONIO RODRIGUES

CNPJ: 03.082.913/0001-92

CPF: 68972067415



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

HABILITAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL
REFORMADO

FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA
- FADL -

Bonito de Santa Fé / Paraíba



ESTATUTO SOCIAL REFORMADO

CAPITULO I DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1º. A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL, constituída em 15 de Janeiro de 1999 sob a forma de fundação é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sendo; informativa, educativa, agrícola, assistencialista, cultural, de proteção à saúde, com trabalhos sedimentados na organização, mobilização, esportes, laser, e, se regerá pelo presente Estatuto Social, com sede na Rua: Miguel Ponciano, s/n – Centro - CEP: 58.960-000 com atuação no município de Bonito de Santa Fé/Paraíba, e, foro jurídico na comarca de Bonito de Santa Fé, no Estado da Paraíba. A duração da referida instituição é por tempo indeterminado.

Art. 2º. A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL, têm as seguintes finalidades:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicação dos seus munícipes;
- b) Dar oportunidade a difusão das ideias como elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música regional e nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade do município;
- e) Promover a formação, capacitação, qualificação e o aperfeiçoamento profissional nas áreas de radiodifusão, comunicação, cultura, arte, esporte, cidadania, etc., observando, sempre, a legislação vigente;
- f) Prestar total apoio às famílias, sindicatos, associações comunitárias e cooperativas, federações e confederações de trabalhadores rurais e urbanos, e outras entidades afins, na consecução de publicações de interesses dos mesmos.
- g) Organizar um arquivo com registro sonoro, fonográfico e/ou audiovisual de depoimentos e de fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- h) Promover, continuamente, o debate objetivando, sempre, o avanço dos projetos comunitários;
- i) A entidade é executora de um Sistema de Radiodifusão Comunitária no Município de Bonito de Santa Fé/Paraíba, através de Outorga concedida pelo MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

Ana Carolina da Cruz
Adm. 0000
OAB - PB N° 5500



- j) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, laser, e, todos os aspectos da vida da população dos seus munícipes, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar a comunidade do município de Bonito de Santa Fé/Paraíba;
- k) Estimular o associativismo, mantendo a união do grupo e o espírito de luta coletiva na defesa da comunidade de Bonito de Santa Fé/Paraíba;
- l) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento sustentável da fundação e da comunidade;
- m) Promoção a Assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos, atividades religiosas;
- n) Promoção do voluntariado;

Art. 3º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL**, disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e, ordens executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 4º. A área de atuação da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL**, abrange, toda a circunscrição territorial do município de Bonito de Santa Fé, no Estado da Paraíba.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** será constituída por número ilimitado de associados.

Art. 6º. Na **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) **Sócios Fundadores** – Todos -aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação da entidade e que constam, suas assinaturas na ata de fundação;
- b) **Sócios Efetivos**- Todos aqueles que se comprometam a pagar mensalidade com o valor estabelecido em Assembleia Geral;
- c) **Sócios Honoríficos** – Todos aqueles que prestarem relevantes serviços para a entidade, e, sejam merecedores da referida honraria.

Art. 7º. Todos os sócios, com exceção dos honoríficos, terão direito a voz e voto, nas instâncias deliberativas, mas, somente poderão votar e serem votados os associados que estiverem, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias.

Anaís Genesio da Cruz
Advogada
OAB - PB N° 334

Art. 8º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** será constituída por número ilimitado de associados, podendo participar do seu quadro social, pessoas físicas e/ou jurídicas desde que preencham os requisitos e as finalidades estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, quando esse for, devidamente, instituído.

Art. 9º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** garante o ingresso, inteiramente, gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que desejarem-se associarem a fundação, sendo, vedado o condicionamento do ingresso do mesmo, à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 10º - Para ser considerado associado da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** será necessário ser morador (no caso de pessoa física), ou, ter sede (no caso de entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas, as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Art. 11º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** garante às pessoas físicas, o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e, às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 12º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** estipulará em Assembleia Geral, o valor das contribuições mensais para serem pagas pelos sócios fundadores e efetivos, como, também, fixará o período que perdurará o valor da referida contribuição.

Art. 13º. Poderão agregar-se as atividades da fundação, qualquer pessoa, independentemente, de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa, ou, qualquer outra condição, desde que, concorde com o que está transcrito e contido no seu Estatuto Social.

Art. 14º. Todo e qualquer associado, dirigente ou não, da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** poderá ser suspenso ou até mesmo, excluído, dos quadros de sócios da entidade, caso venha a descumprir o que prescreve este Estatuto Social, no sentido de; desrespeitar, desabonar, denegrir, faltar com zelo ao bom nome da entidade, prejudicar o bom andamento dos trabalhos da fundação, nos casos de incúria, ou, de comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e que desvirtue suas finalidades estatutárias, após, logicamente, de ter assegurado ao referido sócio, o amplo e irrestrito direito de defesa.

Art. 15º. A exclusão de qualquer associado da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL**, só será admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto Social e em conformidade com o que prescreve o Art. 57 do Código Civil Brasileiro.



A large, stylized handwritten signature in black ink.



Art. 16º. São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter voz e voto nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da fundação;
- b) Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da fundação;
- c) Os associados poderão gozar de todos os benefícios que a fundação puder proporcionar-lhes;
- d) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- e) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela fundação, ou, através de convênios que a mesma possa vir realizar junto a outros organismos;

Art. 17º. São deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter acesso a qualquer documento da fundação, mediante solicitação, por escrito, a Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto, se aprovado em reunião da diretoria, e, ainda, que tenham pelo menos seis meses de filiação, e, estejam, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Cumprir as disposições estatutárias;
- c) Acatar as decisões da diretoria;
- d) Comparecer às reuniões para a elaboração e avaliação de planos de trabalho da referida fundação;
- e) Comunicar a Diretoria Executiva em caso de desistência de sua vinculação à fundação, ou, em caso de mudança de domicílio;
- f) Conhecer os objetivos da fundação.

Art. 18º. Os associados não responderão, nem mesmo, subsidiariamente, por obrigações assistidas pela **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL**.

Art. 19º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL**, poderá contar com contribuições financeiras mensais, avulsas e espontâneas de qualquer sócio ou cidadão do município de Bonito de Santa Fé/PB, ou, de fora dele; e/ou, através de programas ou projetos, que venham realizar para arrecadar fundos para sua subsistência e manutenção de sua sede ou programas assistenciais.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL**, será administrada através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;

PARÁGRAFO ÚNICO: A fundação não remunera seus dirigentes, devendo estes, exercerem suas funções de forma gratuita e voluntária.

Antonio Dias de Lima
Adm.
OAB - PB



Art. 21º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária convocada com este fim específico, nas formas do Art. 27º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, e/ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Art. 22º. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger a diretoria executiva e o Conselho Comunitário;
- II) Destituir os administradores;
- III) Decidir sobre **Alteração e Reforma** no Estatuto Social;
- IV) Decidir sobre a **Extinção** da fundação;
- V) Aprovar as contas e o Regimento Interno;
- VI) Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da fundação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se refere o inciso III deste artigo, é exigido deliberação da assembleia, especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no Estatuto Social, bem como, os critérios de eleição dos administradores. É o que dispõe o Art. 59 do Código Civil Brasileiro.

Art. 24º. As Assembleias Gerais da fundação serão; Ordinárias e Extraordinárias, dentro da lei, e, deste Estatuto Social, e, tornará qualquer decisão de interesse dos associados e de suas deliberações, vinculadas a todos, ainda, que ausentes e discordantes.

Art. 25º. A Assembleia Geral se realizará, **Ordinariamente**, uma vez por ano para:

- a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela fundação;
- b) Aprovação do plano de ação anual;
- c) Aprovar a proposta de programação anual da fundação, submetida pela Diretoria Executiva;
- d) Discutir assuntos gerais da fundação e/ou das comunidades envolvidas.

Art. 26º. A Assembleia Geral se realizará, **Extraordinariamente**, quando for devidamente convocada.

- a) Pelo Diretor Geral;
- b) Pelo Conselho Comunitário;
- c) Por requerimento de um terço dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 27º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da fundação, no Estúdio da Rádio, publicado na imprensa local, por circulares, e/ou, por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Ana Paula, Juiz de Direito
Advogado
OAB - RJ Nº 350



PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos sócios presentes.

Art. 28º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL**, garante que; a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto Social, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados, o direito de promove-la. É o que determina o Art. 60 do Código Civil Brasileiro.

Art. 29º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social e Diretor de Patrimônio. Além de um Conselho Comunitário, composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário e Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja vacância em um dos cargos, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo dirigente.

Art. 30º. A Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** eleita para um mandato de 04 (quatro) anos em Assembleia Geral, através de votação aberta nas chapas inscritas, só poderá ser reeleita, para uma única recondução, após a qual, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formação da Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta de votos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo-se utilizar os mesmos meios de divulgação previstos no Artigo 27º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inscrição de chapa para concorrer à eleição, deve ser feita até 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Art. 31º. A Diretoria Executiva eleita obrigar-se-á a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 32º. Nos casos de vaga temporária, impedimento, ou, ausência do Diretor Geral, este será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro, e, este, pelo Diretor de Operações, e este, pelo Diretor Cultural e de Comunicação Social, e este, pelo Diretor de Patrimônio, nos mesmos casos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da diretoria executiva, será a mesma, preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, convocada, extraordinariamente, para esse fim.



Art. 33º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** que é detentora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, tem constituído, o Conselho Comunitário, órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios estabelecidos em leis

Art. 34º - O Conselho Comunitário é sempre constituído por no mínimo, 05, (cinco) representantes da comunidade, que são membros de entidades associativas do município de Bonito de Santa Fé/PB, e, os mesmos, são indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral, para um mandato de 01 (um) ano. Onde o mesmo, define sua organização interna, e, poderá ser renovado total, ou, parcialmente ao término do mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de vacância no Conselho Comunitário, a vaga será assumida pelo sucessor, até que se realize uma eleição para indicação de novo membro.

Art. 35º. Os cargos do Conselho Comunitário são de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário e um Suplente. Se houver mais de 05 (cinco) representantes, os demais serão identificados como; membros do Conselho Comunitário.

Art. 36º. Os pareceres e as deliberações do Conselho Comunitário serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinados pelos seus dirigentes e demais membros, se for o caso, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 37º. O Presidente do Conselho Comunitário poderá, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião, o membro, ou, os membros faltosos.

Art. 38º. Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar ao órgão de direção da fundação autorizada, informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, grade de programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações ao órgão de direção da fundação autorizada;
- d) Realizar pesquisas de satisfação e/ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios por parte da comunidade;
- f) Submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada, relatório circunstanciado, acerca da programação.
- g) Análise de dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- h) Ao final do mandato emitir laudo sobre o funcionamento da emissora à direção executiva da entidade e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Art. 39º - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada três meses para:

- a) Aprovação ou não da Grade de Programação;
- b) Emitir, se for o caso, à diretoria executiva, parecer sobre o funcionamento da emissora no referido período.

Art. 40º. A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 41º. Compete à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Convocar a Assembleia Geral;
- b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da fundação;
- c) Executar a programação anual de atividades da fundação;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatórios semestrais das atividades, relações e atos administrativos relacionados à entidade;
- e) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) Autorizar a contratação e a demissão de funcionários, além de acordar salários, e/ou outras formas de remunerações;
- g) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da fundação;
- h) Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implantação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- i) Indicar um de seus membros diretivos, ou, um de seus associados para representar a fundação em atos públicos, ou, em outros eventos, no caso de impedimento do Diretor Geral, ou, nos casos que a diretoria executiva julgar conveniente;
- j) Prestar contas anualmente na Assembleia Geral Ordinária;
- k) Autorizar a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
- l) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- m) Aprovar e modificar Regimentos Internos de setores e/ou departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 42º. Caberá a cada diretor, individualmente;

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como, aquelas, eventualmente, espontâneas.
- b) Manter postura pública e respeitosa, compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, externamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.



Art. 43º. Compete a Direção Geral:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) O exercício da função, inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial, e, extrajudicialmente, e, a nomeação de seus auxiliares;
- c) Convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Assinar juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, atas e demais documentos da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o Diretor Administrativo e Financeiro, cheques, recibos, quitações, e, todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida fundação;
- f) Representar a entidade, oficialmente, junto a outras entidades, a órgãos públicos, e na comunidade em geral;
- g) Promover a alteração no seu patrimônio, bem como, levantar fundos e/ou doações junto às autoridades competentes que possam beneficiar a referida fundação;
- h) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- i) Presidir a Assembleia Geral;
- j) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho Comunitário;
- k) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
- l) Gerir os recursos da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** com zelo e responsabilidade.

Art. 44º. Compete a Direção Administrativa e Financeira:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Gerir as atividades administrativas e financeiras da fundação;
- c) Dirigir e supervisionar todos os serviços burocráticos e de escritório da fundação;
- d) Assinar juntamente com o Diretor Geral, atas e demais documentos da fundação de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o Diretor Geral, cheques, recibos, quitações, e, todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida fundação;
- f) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob seu absoluto controle a guarda dos livros, atas e pareceres da fundação, bem como, todos os documentos relativos a secretaria e a tesouraria;
- g) Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- h) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da fundação.

Anexo Synchro de Cade
Adm. 000000
000.000.000



Art. 45º - Compete a Direção de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente, aos seus aspectos legais e técnicos, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c) Captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- d) Supervisionar e ter sob sua guarda, todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de Radiodifusão;
- e) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 46º. Compete a Direção Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover todo o esforço possível, de forma organizada, sistemática e eficiente para a divulgação do nome, dos objetivos e realizações da entidade;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como, dos documentos de leitura obrigatória, como o Estatuto Social, Regimento Interno, dentre outros.

Art. 47º. Compete a Direção de Patrimônio:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Entidade quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, filmes, publicações em geral;
- c) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

**CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

Art. 48º. O Patrimônio da FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL será constituído:

- a) De subvenções, donativos, e, de contribuições diversas;
- b) De veículos, de bens móveis e imóveis que a fundação possua, ou, vier possuir;
- d) De quaisquer outros valores adventícios;
- e) Através de promoções sociais e de projetos diversificados que serão realizados para a obtenção de fundos para a manutenção da mesma;

- f) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador.



Art. 49º. Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após análise de solicitação por escrito, ou, através de ordem judicial.

Art. 50º. Os bens móveis da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** serão registrados em relatórios próprios da fundação.

Art. 51º. Os recursos obtidos pela **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** de fontes diversas, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento das finalidades transcritas no Art. 2º deste Estatuto Social.

Art. 52º. No caso de **EXTINÇÃO** da fundação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica designada pela Assembleia Geral, e, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 53º. Na hipótese da fundação obter, e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 54º - Tornando-se ilícita, impossível ou inútil a finalidade a 'que visa' a fundação, ou vencido o prazo de sua existência, o órgão do Ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção, incorporando-se o seu patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo, ou, no estatuto, em outra fundação, designada pelo juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante. É o que determina o art.69 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** não têm e nem poderá ter qualquer caráter político-partidário, religioso, ou, preconceituoso, sob qualquer pretexto.

Art. 56º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** não permitirá, e, nem adotará, qualquer tipo de proselitismo, seja ele de que forma for.

Art. 57º. Compete a Diretoria Executiva, a contratação de pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas, administrativas e de serviços gerais, em consonância com a proposta orçamentária aprovada em Assembleia Geral, podendo o contratado ser sócio, ou não, da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL**.



Art. 58º. O presente Estatuto Social poderá ser **REFORMADO**, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios, e, mediante convocação de reunião da Assembleia Geral, especialmente, convocada para esse fim, em caráter, extraordinário, na forma prevista no art. 27º, Parágrafo Único, para atender as exigências de órgãos competentes, ou, para atender a qualquer readequação que a Diretoria Executiva julgar necessários e convenientes aos legítimos e claros interesses da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL**. O referido Estatuto Social Reformado entrará em vigor na data do seu registro no livro A, no cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 59º - As condições de alteração das disposições estatutárias da Fundação, observará o que determinam os artigos 67 e 68 do Código Civil Brasileiro.

Art. 60º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** será **EXTINTA** quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Isso se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente, convocada para esse fim, e, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, resguardando os moldes previstos no Art. 27º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

Art. 61º. O Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a **EXTINÇÃO** da fundação, deverá ser a Prestação de Contas, verificada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Comunitário, até a data da referida assembleia.

Art. 62º. O patrimônio da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário do Município de Bonito de Santa Fé, no Estado da Paraíba.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja dívidas na data da sua extinção, essas deverão ser pagas com a venda do patrimônio da entidade, sendo, o seu saldo, doado a(s) entidade(s), conforme previsto nesse artigo.

Art. 63º. Será imprescindível a adoção de livros para controle dos atos e fatos da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** e dos atos e fatos das reuniões ocorridas pelo Conselho Comunitário.

Art. 64º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** não distribuirá entre os seus sócios fundadores e efetivos, diretores, empregados, ou, doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou, parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e, os aplica, integralmente, na consecução do seu objetivo social.

Art. 65º - A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** detém outorga concedida pelo MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para executar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária** da mesma fundação, conforme Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998; Decreto Federal nº 2.615 de 03 de Junho de 1998 e Portaria Regulamentadora nº 189, de 03 de Agosto de 1998.

Art. 66º. A programação da emissora, respeita, todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fundação outorgada tem conhecimento que é vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Como, também, que é vedada a cessão, ou, arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, ou, de horários de sua programação.

Art. 67º - A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL, manterá sempre guardado no local de funcionamento do seu Sistema Irradiante, toda a documentação referente à sua concessão, inclusive, do Relatório de Conformidade referente à limitação de exposição de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, das descrições de Coordenadas Geográficas, de dados técnicos, dentre outros, a disposição da Unidade Operacional da Anatel no Estado da Paraíba, ou, de qualquer outra autoridade ligada ao MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 68º - A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL, executa o Serviço de Radiodifusão Comunitária, dando cumprimento aos seguintes princípios e finalidades.

- I) Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- II) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer, de artes ou quaisquer outros ligados a formação e integração da comunidade;
- III) Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- IV) Noticiar fatos de utilidade pública, como, condições do trânsito ou do tempo, informes de defesa civil e do Poder Público;
- V) Criar Programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e 9.608 de 18 de Fevereiro de 1998;
- VI) Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- VII) Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- VIII) Informar à comunidade, notadamente, durante a sua programação, que a emissora é comunitária, e;
- IX) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre, quaisquer, assuntos abordados na programação da emissora, bem como, manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações, ou, reivindicações, mediante pedido encaminhado, por escrito, à direção da fundação.

Art. 69º - A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou, ainda, pela prestação de serviços, intermediários, de apoio a



Anaísia
Advogada
OAB/PB nº 1.234

outras organizações sem fins lucrativos e a outros órgãos que atuem em áreas afins.



Art. 70º - A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL considera, imprescindível, que por parte dos membros da diretoria executiva, ocorra, total empenho e dedicação no sentido de melhor servir aos interesses dos seus associados.

Art. 71º - No desenvolvimento de suas atividades, a **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL**, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e, não fará, qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 72º - A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL submeterá à aprovação do seu Estatuto Social e suas alterações ao Ministério Público, nos termos dos artigos 66 e 67, III, do Código Civil Brasileiro.

Art. 73º - O presente Estatuto Social Reformado, entrará em vigor na data do seu registro no livro A, no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 74º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, e, não havendo disposições previstas para os casos análogos, serão concebidos os princípios expostos no Novo Código Civil.

Bonito de Santa Fé/PB, 17 de Julho de 2019.

Francisco Petrónio Rodrigues

FRANCISCO PETRÔNIO RODRIGUES

Presidente

RG nº 1.248.408 – SSP/PB

Advogado(a)

OAB nº (PB) 5566

Ananias Synélio da Cruz
Advogado
OAB - PB Nº 5566



AVENIDA ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, 52-CENTRO
R P J - CERTIFICO QUE PROCEDI A AVERBAÇÃO DESSE ATO (AV.1), SOB
Nº 84, LIVRO Nº A-1, FOLHA 185V, PROTOCOLO Nº 5461,
apresentante: FUNDAÇÃO: ANTONIO DIAS DE LIMA-FADL, DOU FÉ.
BONITO DE SANTA FÉ-PB, 12/09/2019.

RIVANDA LUCENA CLEMENTE GOMES RAMALHO
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal A-AJC74049-6J46
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 208,04 FARPEN R\$: 1,33 FEPJ R\$: 0,00
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EMOLUM. R\$: 11,05 FARPEN R\$: 0,29 FEPJ R\$: 0,00
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB

AVENIDA ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, 52-CENTRO

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: ANANIAS SYNELIO DA CRUZ.

EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. BONITO DE SANTA FÉ-PB,

12/09/2019.

RIVANDA LUCENA CLEMENTE GOMES RAMALHO
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-BJC74049-6J46
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 11,89 FARPEN R\$: 0,29 FEPJ R\$: 0,00



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL, REALIZADA
EM 11 DE SETEMBRO DE 2023 | CNPJ: 03.082.913/0001-92.**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, reunidos em segunda convocação na Rua: Miguel Ponciano, s/n – Centro - CEP: 58.960-000 na cidade de Bonito de Santa Fé no Estado da Paraíba, os sócios, da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL**, entidade devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.082.913/0001-92, com sede na Rua: Miguel Ponciano, s/n - Centro CEP: 58.960-000, Bonito de Santa Fé/PB, se reuniram para tratarem da seguinte pauta.

(1) ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA da referida Fundação e **(2) Outros assuntos de interesse da fundação e dos seus associados.** Na oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Francisco Petrônio Rodrigues, dando por instalada a Assembleia Geral Extraordinária. Em provimento ao item (1) de pauta, foi realizada uma explanação sobre como seria procedida a referida eleição, já que se tratava de uma eleição com chapa única. E logo após, foi procedida à leitura dos membros da chapa inscrita, onde, o qual, depois de submetido à apreciação e a ampla discussão das pessoas presentes, foi, iniciada a referida eleição, tendo a referida chapa, sido eleita por unanimidade de votos dos sócios presentes. E depois de cumpridas todas essas formalidades legais, o presidente dos trabalhos declarou definitivamente, eleita a **NOVA DIRETORIA EXECUTIVA da FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** para cumprimento de um mandato de 04 (quatro) anos que corresponde ao período de 11 de setembro de 2023 à 11 de setembro de 2027. E, investidos em suas funções, sem limitação de tempo, e, em conformidade com o Estatuto Social vigente, esteve deliberado os nomes dos seguintes **DIRETORES EXECUTIVOS**, ora eleitos, e, imediatamente, empossados. São eles: Francisco Petrônio Rodrigues – Diretor Geral – CIC nº 689.720.674-15; Wiliane Marcos de Carvalho – Diretora Administrativa e Financeira – CIC nº 452.430.388-06; Francisco Cardoso Vieira – Diretor de Operações – CIC nº 033.074.324-43; Mônica Ferreira Cordeiro – Diretora Cultural e de Comunicação Social – CIC nº 047.842.344-62; e Ivanilda Maria Victor Paulino – Diretora de Patrimônio – CIC nº 084.608.344-25. Em seguida, em cumprimento ao item (2) de pauta, foram discutidos alguns assuntos sobre a Fundação e seus associados, assim, como, em relação ao funcionamento da Rádio Comunitária, que é administrada pela referida entidade. Por fim, o Presidente dos trabalhos facultou a palavra aos sócios presentes, onde, na oportunidade, alguns dirigentes eleitos falaram dos seus objetivos a frente desse novo desafio. E não havendo mais nada a deliberar na ocasião, há exatamente vinte horas e cinquenta e cinco minutos, o senhor Francisco Petrônio Rodrigues, determinou a suspensão da sessão, que eu, Wiliane Marcos de Carvalho, Diretora Administrativa e Financeira, ora eleita e empossada, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, e, em seguida, por todos os outros membros que estão devidamente listados nesta ata. E para que essa Assembleia Geral Extraordinária, surta os seus efeitos jurídicos legais, a

mesma, será registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas da cidade de Bonito de Santa Fé no Estado da Paraíba, que é a sua comarca competente.

01 – Wiliane Marcos de Carvalho

Diretora Administrativa e Financeira

Wiliane Marcos de Carvalho

02 – Francisco Petrônio Rodrigues

Diretor Geral

Francisco Petrônio Rodrigues

03 – Francisco Cardoso Vieira

Diretor de Operações

Francisco Cardoso Vieira

04 – Mônica Ferreira Cordeiro

Diretora Cultural e de Comunicação Social

Mônica Ferreira Cordeiro

05 – Ivanilda Maria Victor Paulino

Diretora de Patrimônio

Ivanilda Maria Victor Paulino

Bonito de Santa Fé/PB, 11 de setembro de 2023.

Francisco Petrônio Rodrigues

FRANCISCO PETRÔNIO RODRIGUES

Diretor Geral

**ANEXO 2 – ART. 120 – LEI 6.015/73 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
INDICAR, ABAIXO, ATUAIS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA
ELEITA EM 11 DE SETEMBRO DE 2023 PARA UM MANDATO DE
04 (QUATRO) ANOS, QUE CORRESPONDE AO PERÍODO DE 11 DE
SETEMBRO DE 2023 À 11 DE SETEMBRO DE 2027.**

Nome: **FRANCISCO PETRÔNIO RODRIGUES**
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: SOLTEIRO
RG: 1.248.408 – SSP. PB | CIC: 689.720.674-15
Profissão: TÉCNICO AGRÍCOLA
Endereço: AVENIDA ÁUREA DIAS DE ARRUDA, Nº 14 – CENTRO
BONITO DE SANTA FÉ – PARAIBA – CEP: 58.960-000

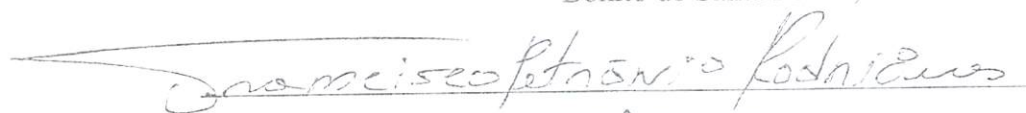
Nome: **WILIANE MARCOS DE CARVALHO**
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
RG: 54.717.155-9 – SSP. SP | CIC: 452.430.388-06
Profissão: ESTUDANTE
Endereço: RUA: PROJETADA, S/N – ZONA RURAL
BONITO DE SANTA FÉ – PARAIBA – CEP: 58.960-000

Nome: **FRANCISCO CARDOSO VIEIRA**
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
RG: 2.049518 – SSP. PB | CIC: 033.074.324-43
Profissão: COMERCIANTE
Endereço: RUA: JOSÉ ARRUDA DE SOUSA, Nº 65 – CENTRO
BONITO DE SANTA FÉ – PARAIBA – CEP: 58.960-000

Nome: **MÔNICA FERREIRA CORDEIRO**
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
RG: 2.890.764 – SSP. PB | CIC: 047.842.344-62
Profissão: AGRICULTORA
Endereço: RUA: JOSÉ ARRUDA DE SOUSA, Nº 64 – CENTRO
BONITO DE SANTA FÉ – PARAIBA – CEP: 58.960-000

Nome: **IVANILDA MARIA VICTOR PAULINO**
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
RG: 2.482.268 – SSP. PB | CIC: 084.608.344-25
Profissão: DO LAR
Endereço: RUA: PROJETADA, S/N – BAIRRO: JARDIM DAS NEVES
BONITO DE SANTA FÉ – PARAIBA – CEP: 58.960-000

Bonito de Santa Fé/PB, 11 de setembro de 2023.



FRANCISCO PETRÔNIO RODRIGUES
Diretor Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.082.913/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/04/1999

NOME EMPRESARIAL

FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FADL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

RUA A JOSE FERREIRA CAJU

NÚMERO

28

COMPLEMENTO

CEP

58.960-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

BONITO DE SANTA FE

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITU

Que tal salvar
esse conteúdo?

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 10:32:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.082.913/0001-92

NOME EMPRESARIAL:

FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FRANCISCO PETRONIO RODRIGUES

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/03/2026 às 10:33 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
 FRANCISCO PETRONIO RODRIGUES

1.1 HABILITAÇÃO
 12/12/1991

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 15/03/1968 BONITO DE SANTA FE/PB

4.1 DATA EMISSÃO 27/01/2025 **4.2 VALIDADE** 15/01/2030 **ACU** D

4.3 DOCS IDENTIFICAT. / ORG. EMISSOR / UF
 1248408 SSP PB

4.4 CPF 689.720.674-15 **5.1 Nº REGISTRO** 01709337689 **5.2 CAT. HAB** AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 DEUSTETHE RODRIGUES LEITE
 FRANCISCA FRANCY RODRIGUES DE FREITAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2970079824

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		15/01/2030		D1			
A1				B2			
B		15/01/2030		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 JOÃO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR
 ISAIAS JOSE DANTAS GUILBERTO
 DIRETOR SUPERINTENDENTE DE HANFPO
 35961540298
 PB051509546

PARAÍBA
 SENATRAN CONTINUA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA
CNPJ: 03.082.913/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:18 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **AA6D.EB71.F90E.32FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.082.913/0001-92
Razão Social: FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA
Endereço: RUAA JOSE FERREIRA CAJU 28 / CENTRO / BONITO DE SANTA FE / PB / 58960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030716501297738619

Informação obtida em 09/03/2026 14:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.082.913/0001-92

Certidão nº: 14993475/2026

Expedição: 09/03/2026, às 14:39:14

Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.082.913/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: C05A.ABC6.D3AC.142D

Emitida no dia 09/03/2026 às 14:36:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **03.082.913/0001-92**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

AV. PREF. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, 228, CENTRO, BONITO DE SANTA FÉ - 58960-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **2AC8B50A29E250CE**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

FADL - 03.082.913/0001-92

Endereço:

MIGUEL PONCIANO, 28, CENTRO - BONITO DE SANTA FÉ (PB) - 58960-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.

Certidão emitida gratuitamente em 24/03/2026.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 24/03/2026 10:12:20.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.082.913/0001-92

Razão Social: FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA

Nome Fantasia: FADL

Certidão emitida às 14:44 de 09/03/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vijv.2wHJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2026 10:54:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA**
CNPJ: **03.082.913/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA

RUA JOSE FERREIRA CAJU, 28

CNPJ: 03.082.913/0001-92

DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº 003/2026

SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2026, ÀS 10h00min.

LOCAL: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB.

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão via rádio comunitária - das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB.

IDENTIFICAÇÃO DA ROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA	
NOME DE FANTASIA: FADL	
CNPJ: 03.082.913/0001-92	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA JOSE FERREIRA CAJU, 28	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: BONITO DE SANTA FÉ/PB
CEP: 58.960-000	E-MAIL:
TELEFONE: (83) 99807-2112	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: FRANCISCO PETRONIO RODRIGUES	TELEFONE: (83) 99807-2112

DECLARARMOS QUE;

A **FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA**, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.2.5.1. Declaramos que foi feita Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.5.2. Declaramos de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.2.5.3. Declaramos de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.5.4. Declaramos de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

8.2.5.5. Declaramos para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA

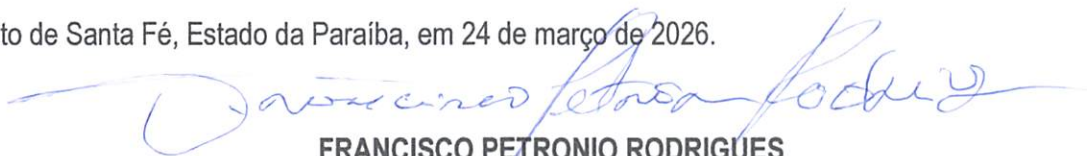
RUA JOSE FERREIRA CAJU, 28

CNPJ: 03.082.913/0001-92

8.2.5.6. Declaramos de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.5.7. Declaramos de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2026.



FRANCISCO PETRONIO RODRIGUES

CNPJ: 03.082.913/0001-92

CPF: 68972067415



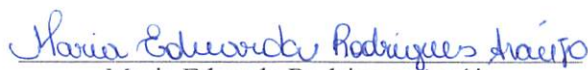
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ATA 01 - DISPENSA Nº 003/2026

SITUAÇÃO: Reunião para abertura de proposta de preço e documentação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO COMUNITÁRIA - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

As dez horas, do dia 25 de março do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Paraíba, reuniram-se os servidores, nomeados através de portaria, Maria Eduarda Rodrigues Araújo, Juanir Freitas Araújo Silva e Kauan Henrique Santos Lacerda Caju. O aviso da referida dispensa foi publicado no site oficial da Câmara Municipal. Até o dia aprazado foi recebida apenas a documentação da empresa FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA, CNPJ nº 03.082.913/0001-92. Fora verificado pelos presentes os documentos apresentados, comprovando que estava de acordo com a exigência do termo de referência/edital da Dispensa em tela. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA, CNPJ nº 03.082.913/0001-92 - Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) - Valor Total do contrato por 12 (doze) meses: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Por fim, foi informado que o resultado será oficialmente publicado. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


Maria Eduarda Rodrigues Araújo


Juanir Freitas Araújo Silva


Kauan Henrique Santos Lacerda Caju



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Art. 17 da Lei nº 14.133/21, a Dispensa de Licitação nº 003/2026, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO COMUNITÁRIA - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**. E com base no art. 90, da mesma lei, convoca o classificado vencedor para contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar.

- FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA, CNPJ nº 03.082.913/0001-92

- Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) - Valor Total do contrato por 12 (doze) meses: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 26 de março de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão via rádio comunitária - das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas da câmara municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025

FAVORECIDO: FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA, CNPJ nº 03.082.913/0001-92

VALOR: Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) - Valor Total do contrato por 12 (doze) meses: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de março de 2026.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ